



MUNICÍPIO DE CAMINHA

GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

CADERNO DE ENCARGOS

**“FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE MERCEARIA DIVERSA,
DESTINADOS AOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DO AGRUPAMENTO
DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CAMINHA”**

CONSULTA PRÉVIA

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal o Fornecimento de Produtos de Mercearia Diversa, destinados aos refeitórios escolares do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. Não alterar as condições da prestação de serviços previstas no caderno de encargos.
4. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os géneros alimentícios são colocados à disposição do primeiro outorgante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias.
5. Manter as condições propostas até ao final da adjudicação, nomeadamente, os preços e as condições de pagamento.
6. A segunda outorgante é responsável perante a primeira outorgante, por qualquer inconformidade dos bens fornecidos, assim como dos demais encargos derivados do

fornecimento deste.

7. Entregar os géneros alimentícios dentro dos prazos estabelecidos no caderno de encargos e nota de encomenda.
8. Entregar os géneros alimentícios em perfeitas condições, de modo a serem utilizados para os fins a que se destinam.
9. Entregar os géneros alimentícios de acordo com o Código de boas práticas para transporte de alimentos e conforme o regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004.

Cláusula 4.ª

Prazo de execução

O fornecimento terá início a partir do primeiro dia útil após a adjudicação e término no dia 31 de dezembro de 2023, não tendo lugar a renovação.

Cláusula 5.ª

Preço contractual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário(s) o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de € **60.100** (sessenta mil e cem euros), divididos pelos seguintes lotes:

Lote 1, Conservas - € **14.000** (catorze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 2, Produtos alimentares diversos - € **25.500** (vinte e cinco mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 3, Sobremesas - € **600** (seiscentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 4, Leguminosas Cozidas – € **12.000** (Doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Lote 5, Arroz e Massa – € **8000** (oito mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

Cláusula 6.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas que deverão ser emitidas após confirmação da escola do fornecimento.

2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será

efetuado por transferência bancária.

Cláusula 7.ª

Inconformidade dos géneros alimentícios

1. Aquando análise dos géneros alimentícios, se verificar quaisquer inconformidades dos mesmos, a primeira outorgante irá informar por escrito a segunda.
2. No caso previsto no número anterior, a segunda outorgante terá que proceder às substituições necessárias no prazo estabelecido para garantir a qualidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
3. No incumprimento do número anterior a primeira outorgante aplicará à segunda outorgantes sanções que terão como limite 20% do preço apresentado na proposta.

Cláusula 8.ª

Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50 \times D$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 9.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Comunicações e notificações

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 13.ª

Cláusulas técnicas

O Fornecedor, deverá assegurar o fornecimento em apreço, nos termos a seguir expressos:

Artigos e quantidades:

Designação do Produto	Categoria/Unidade	Quantidade fornecer	Preço unitário do produto	Total
Lote 1 – Conservas				
Atum em saco	Quilo	1648		
Milho Doce	Lata de 340 grs	1432		
Tomate Triturado	Lata de 2,5 kg	868		
Preço base lote 1				14.000€
Lote 2 – Produtos Alimentares Diversos				
Açúcar Branco	Kg	31,5		
Azeite virgem (Acidez máxima 1%)	L	3330		

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Azeite virgem extra (Acidez 0.7)	L	601		
Azeitona Descaroçada	Kg	56		
Farinha de milho	Kg	15		
Farinha de trigo T-55 Sem fermento	Kg	30		
Flocos de batata desidratada	Kg	758		
Óleo de girassol	Kg	800		
Alecrim folha	Kg	1		
Manjerição folha	Kg	1		
Cebolinho seco	Kg	1		
Tomilho folhas	kg	1		
Orégãos folha	Kg	8		
Pimentão Doce	Kg	1		
Leite - Meio gordo	L	1400		
Sal Grosso iodado	Kg	404		
Salsichas Tipo Frankfurt	Latas de 8 unidades	37		
Vinagre	L	945		
Preço base lote 2				25.500,00 €

Lote 3 – Sobremesas				
Pudim Flan	Kg	36		
Topping de Caramelo	L	2		
Mousse de Chocolate	Kg	18		
Gelatina Vegetal Morango	Kg	26		
Gelatina Vegetal Tutti-Frutti	Kg	37		
Preço base lote 3				600,00 €
Lote 4 – Leguminosas Cozidas				
Feijão frade	Lata de 2,5 Kg	272		
Feijão branco	Lata de 2,5 Kg	884		
Feijão preto	Lata de 2,5 Kg	272		

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Feijão vermelho	Lata de 2,5 Kg	884		
Grão de bico	Lata de 2,5 Kg	884		
Lentilhas	Lata de 2,5 Kg	884		
Preço base lote 4				12.000 €
Lote 5 - Arroz e Massa				
Arroz Agulha	Kg	2700		
Arroz Carolino	Kg	627		
Massa espirais tricolor	Kg	570		
Massa esparguete	Kg	1060		
Massa macarronete	Kg	1450		
Preço base lote 5				8.000 €
Valor base total				60.000 €

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Condições:

1. Salva-se a eventual necessidade de adquirir produtos, que não estão mencionados na presente listagem, não podendo, no entanto, ultrapassar o valor contratual.
2. O azeite a fornecer será do tipo fino, de acordo com a classificação legal e de acidez não superior a 1 %;
3. O azeite deverá ser fornecido em embalagens com abertura inviolável;
4. O óleo (alimentar, girassol) será fornecido em embalagens com as características legais de 5 litros;
5. Sal com iodização 30 a 60mg / Kg / sal;
6. Os produtos deverão ser fornecidos nas embalagens de origem, que os protejam contra fatores que possam afetar a sua qualidade e higiene. Embalagens rotas ou em mau estado resultarão na recusa do produto;
7. As quantidades previstas são estimativas para o período da vigência do contrato, devendo os fornecimentos ocorrer de forma fracionada e de acordo com as requisições efetuadas pela autarquia;
8. Reserva-se ao Município de Caminha o direito de não adquirir a totalidade dos bens objeto do presente caderno de encargos.

CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS

Anexo 1

Lista de Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas do Concelho de Caminha

ESCOLA	MORADA	TELEFONE
Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora, Vila Praia de Âncora, Caminha	Rua Alexandre Herculano, n.º 121 4910-457 Vila Praia de Âncora	258 959 020
Escola Básica e Secundária de Caminha	Praça Carolina da Conceição Ferreira Santiago 4910-603 Caminha	258 719 250